

L S I n° 423

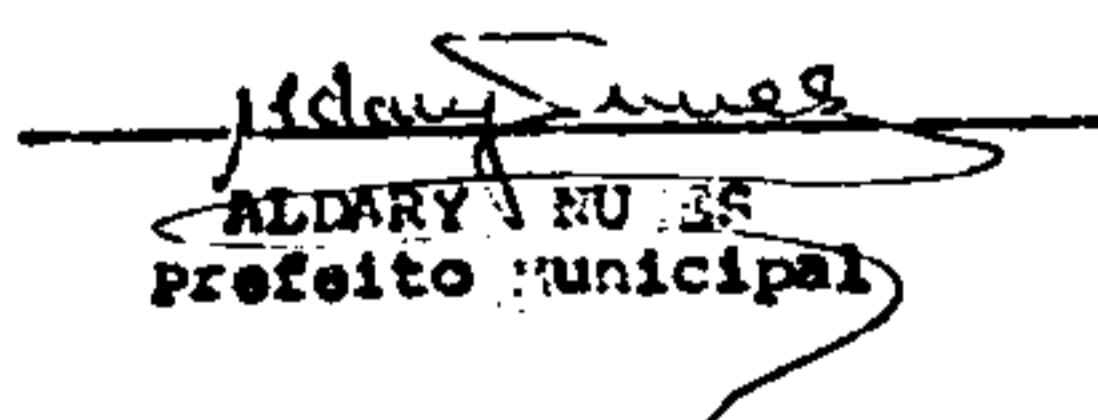
O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, Estado do Espírito Santo,
para saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancionei a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito suplementar de até cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzados) na verba 3111610101 "EDUCAÇÃO E CULTURA" Pessoal Civil - Vencimento, do orçamento vigente.

Artigo 2º - Os recursos para o atendimento desta Lei, serão definidos no artigo 43 e parágrafos da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Serra, 19 de novembro
de 1973


ALDARY NUNES
Prefeito Municipal